



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 037-01/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 037-01/2021, que solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Especial, com o objetivo de aquisição de equipamentos/móveis para o Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga com recursos do FUNDEB.

Neste ano houve uma arrecadação a maior de recursos do FUNDEB, sendo um dos motivos a quitação pela CEEE-Par (holding do grupo CEEE) de parte do passivo tributário de ICMS da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica (CEEE-D) do Rio Grande do Sul, sendo este ICMS repassado aos municípios.

Dos recursos recebidos do FUNDEB, noventa por cento precisam ser gastos até o final do ano de 2021, podendo ser usado para a compra de equipamentos para a Escola.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ / _____

Data Entrada: 13/09/2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/_____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/_____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 037-01/2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO E DESPORTO
02 – MANUT. ENSINO C/RECURSOS-FUNDEB
12.361.0042.2017 – Gestão do Fundeb
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior fica indicado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de setembro de 2021.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/09/2021

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2021

Para utilizarmos o Excesso de Arrecadação usado no Projeto de Lei para Suplementações de algumas dotações, utilizamos do seguinte cálculo: Orçamento da receita previsto no ano de R\$ 19.220.000,00. Valor arrecadado até 31/08/2021 R\$ 15.331.883,43, fazendo média nos 08 meses temos R\$ 1.916.485,43 por mês. Chegando ao final do ano com uma previsão de arrecadação de R\$ 23.000.000,00. Assim sendo teremos um excesso de em torno de **R\$ 3.780.000,00**, sendo que no mês de dezembro sempre temos uma arrecadação maior que a média do ano.

Lembrando que o excesso de arrecadação é sobre todo o orçamento e não somente alguns recursos.

Estamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Colinas, 09 de setembro de 2021.


SANDRO RANIERI HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL


DIONEI LUCAS RUGGERI
CONTADOR